PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Of. nº 072/12-GAB

Jataizinho, 12 de abril de 2012.

Senhora Presidente,

Através do presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para análise desse Legislativo Municipal, Projeto de Lei, tendo como súmula: Autoriza o Município a desafetar e conceder o direito real de uso para área de terreno que específica e dá outras providências.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO
N.º 1637
Em 13/04/2012

Reinaldo Cicero Martins
Assessor Legislativo

Excelentíssima Senhora
Vereadora **MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PR

PROJETO DE LEI N.º 12/2012

SÚMULA: Autoriza o Município a desafetar e conceder o direito real de uso para área de terreno que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Município de Jataizinho autorizado a desafetar e outorgar o direito real de uso, mediante dispensa de licitação, em favor da Igreja Evangélica Pentecostal Deus Forte, inscrita no CNPJ sob n.º 10.306.005/0001-09, uma área de terras com as seguintes divisas e confrontações do lote 1 resultante da subdivisão a ser realizada da área verde 1 PM do Conjunto Habitacional Antonio José Vieira, posicionando-se em seu interior: frente para a Rua Edson Gonçalves Palhano por uma reta com 11,25 metros no rumo 76° 23'34" NW; fundos para a Área Verde 1 PM remanescente por uma reta com 17,30 metros no rumo 76° 23' 34" NW; lado esquerdo confrontando com a Rua Santo Cardim por uma reta com 11,95 metros no rumo 14° 2' 57" SW; e por uma curva com desenvolvimento de 9,47 metros e raio de 6,00 metros na confluência da esquina da Rua Santo Cardim com a Rua Edson Gonçalves Palhano, finalmente pelo lado direito confrontando com a Área Verde 1 PM remanescente, por uma linha reta com 18,00 metros no rumo 14° 2' 57" SW,

fechando um polígono com área de 300,66 metros quadrados a ser destacada da matrícula n.º 9916 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2.º - O prazo da cessão de uso, autorizado por esta Lei, terá seu termo inicial na data da assinatura do competente contrato de cessão de uso, com termo final em 2026 (15 anos), podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa, ficando estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos para que a cessionária construa a edificação necessária para a realização dos fins estabelecidos em seu estatuto.

Art. 3.º - A cessão de que trata a presente Lei será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, se ocorrer alguma das seguintes situações:

I - Se a Igreja cessionária não mantiver o imóvel na mais perfeita segurança, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, ficando, desde já, estabelecido que, em havendo a sua reversão ao Patrimônio Público Municipal, não terá ela direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

II - Se a Igreja Cessionária não se responsabilizar a partir do recebimento do imóvel, pelo pagamento de tributos sobre ele incidente, bem como das contas de luz, água, esgotamento sanitário, telefone e outras, além de todas as despesas decorrentes do uso do imóvel.

III - Se repassar a cessão, transferir, locar, ceder ou emprestar o imóvel a outrem sob qualquer pretexto ou, ainda, alternar a destinação do imóvel, sem autorização da Prefeitura por intermédio de seu Departamento competente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de abril de 2012.

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 12/2011

Sra. Presidente,

Nobres Vereadores

O incluso projeto de lei que ora estamos submetendo a Vossas Excelências tem por objetivo desafetar e conceder o uso de parcela de uma área de terras, descrita no artigo 1° deste Projeto, pertencente ao Município de Jataizinho à Igreja Evangélica Pentecostal Deus Forte.

A dispensa de licitação encontra amparo no artigo 76, § 1° c/c o artigo 78 §§ 2° e 3° da Lei Orgânica, havendo interesse público devidamente justificado, qual seja, o estímulo e a promoção da prática religiosa no Município de Jataizinho, mais precisamente na realização de cultos comunitários; encontros com grupos de jovens e mulheres; grupos de oração; celebração de cultos, etc. Ademais, a concessão de uso da área mencionada proporcionará melhores condições de vida às pessoas e famílias da comunidade local, dando-lhes oportunidades para promoção de valores sociais e morais e, principalmente, a observância do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, norte axiológico principal da Constituição do Brasil de 1988.

Contando com a compreensão dos Nobres Edis, que certamente entenderão o nosso propósito e aprovarão o referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

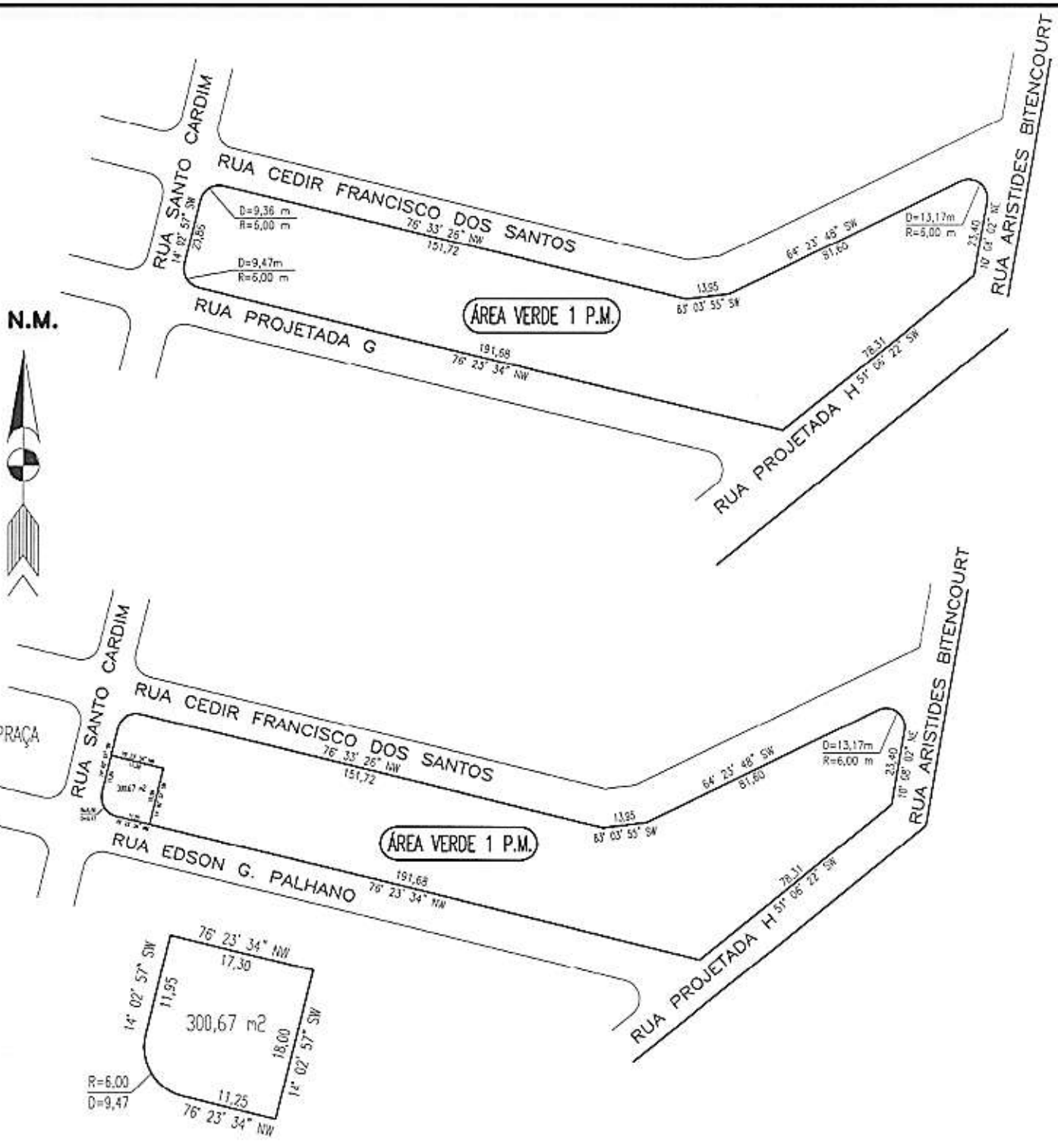
WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Rio de Janeiro, 240 - Fone: (43) 3541-1148
CEP 86280-000 - URAI - Paraná

Dra. Neuzeli Rita Fischer
Oficial
Elizangela Aparecida Melo
Escrevente
Nadir Pereira da Silva Cianca
Escrevente

Registro Geral	FICHA "U M"
MATRÍCULA N.º 9.916	RUBRICA

IMOVEL: uma área de terras urbana medindo 9.219,66m2 (nove mil, duzentos e dezenove metros e sessenta e seis centímetros quadrados) constituída pela **AREA VERDE 1 P.M.** do **Conjunto Habitacional Antonio José Vieira**, na cidade de **Jataizinho**, nesta Comarca de Urai-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: **frente** para a Rua Projetada H, denominada Aristides Bittencourt, nas distâncias de 78,31 metros no rumo 51°06'22" SW, 23,40 metros no rumo 10°08'02"NE e por uma curva de confluência de esquina da Rua Aristides Bittencourt com a Rua Cedir Francisco dos Santos, com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 13,17m; **lado direito** com a Rua Cedir Francisco dos Santos, nas distâncias de, 81,60 metros no rumo 64°23'48" SW e 151,72 metros no rumo 76°33'26" NW; **lado esquerdo** com a Rua Projetada G, denominada Edson Gonçalves Palhano, na distância de 191,68 metros no rumo 76°23'34" NW; **fundos** com a Rua Santo Cardim na distância de 20,86 metros no rumo 14°02'57" SW, uma curva de confluência de esquina da Rua Santo Cardim com a Rua Edson Gonçalves Palhano com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,47 metros e por uma curva de confluência de esquina da Rua Santo Cardim com a Rua Cedir Francisco dos Santos com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,36 metros fechando um polígono com formato irregular com área acima mencionada.- Memorial descritivo e planta elaborados pelo Engº Civil MARIO CARDOSO FEDATO - Crea/PR 14.868-D - ART CREA 20080576300.-.-.-



SUBDIVISÃO DE ÁREA URBANA

Nr. de folha: ÚNICA

Áreas

ÁREA VERDE 1 P.M.
8.919,00 m2

LOTE 1
300,66 m2

TOTAL
9.219,66 m2

Serviço

Subdivisão de uma área de terras denominada Área Verde 1 P.M. do Conj. Hab. Antonio José Vieira, propriedade do Município de Jataizinho Estado do Paraná, objeto da matrícula 9.916 do C.R.I. de Uraí, com 9.219,66 m2.

Escala

SEM ESCALA

Data

MARÇO/2012

Proprietário

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

MARIO CARDOSO FEDATO
Eng. Civil CREA/PR 14.868-D

MEMORIAL DESCRITIVO
SUBDIVISÃO DE ÁREA URBANA

O presente memorial descreve os limites e confrontantes do lote 1 resultante da subdivisão da área verde 1 PM (matrícula 9.916 do C.R.I.) do Conj. Hab. Antonio José Vieira, em Jataizinho Estado do Paraná, com área total de 300,66 m².

PROPRIETÁRIO: **Município de Jataizinho (CNPJ 76.245.042/0001-54)**

Lote 1:

O lote 1 a ser destacado da Área Verde 1 P.M. do Conj. Hab. Antonio José Vieira no Município de Jataizinho tem os seguintes limites e confrontantes, posicionando-se em seu interior: frente para a Rua Edson Gonçalves Palhano por uma reta com 11,25 metros no rumo 76° 23' 34" NW; fundos com a Área Verde 1 PM remanescente por uma reta com 17,30 metros no rumo 76° 23' 34" NW; lado esquerdo confrontando a Rua Santo Cardim por uma reta com 11,95 metros no rumo 14° 2' 57" SW ; e por uma curva com desenvolvimento de 9,47 metros e raio de 6,00 metros na confluência da esquina da Rua Santo Cardim com a Rua Edson Gonçalves Palhano, finalmente pelo lado direito confrontando com a Área Verde 1 PM remanescente, por uma linha reta com 18,00 metros no rumo 14° 2' 57" SW , fechando um polígono, com área de 300,66 metros quadrados.

Jataizinho (PR), 26 de março de 2012.

MARIO CARDOSO FEDATO
Eng. Civil CREA-PR 14.868/D